



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

380/2004-PR

Folha

01

De

01

Entrada em vigor

Portaria da Presidência

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Dar nova redação ao item 2.1.3.1.6 da Portaria da Presidência nº 155/03-PR de 27.06.03, atendendo propostas do Fórum, principais apontamentos dos órgãos externos e internos de Controle para gestão de bens móveis e materiais de consumo, realizado em 18/11/04.

2.0 - ALTERAÇÃO

2.1.3.1.6 – Os processos de inventário (almoxarifado e patrimônio) deverão ser enviados ao Diretor da Unidade para ciência e posterior encaminhamento à Setorial Contábil-RJ, para a composição do balanço patrimonial da Fiocruz.

2.1.3.1.6.1 – Nos casos de impropriedades, o Diretor deve registrar no processo de inventário, as providências a serem tomadas, e posteriormente encaminhá-lo à Setorial Contábil-RJ (SECON/DRIRAD), para a composição do balanço patrimonial da Fiocruz.

2.1.3.1.6.1.1 – Ao Patrimônio: Registrar os Bens não localizados pela Comissão na conta 142129000 – Bens em processo de localização, através do evento 540267, conforme orientação informada através da MSG 2001508550.

2.1.3.1.6.1.2 – Abrir processo com cópia do relatório da comissão, o documento de registro no SIAFI, o termo de responsabilidade dos Bens não encontrados e o valor físico de cada Bem.

2.1.3.1.6.1.3 – Procurar os Bens, caso não os encontrem, informar no processo o porque não foram encontrados pela Comissão, caso negativo, informar os responsáveis pelos Bens, para ciência e posteriormente enviar o processo ao ordenador de despesas, para as devidas providências “sindicância”.

2.1.3.1.6.1.4 – Informar no processo aberto às providências tomadas pelo Patrimônio.

3.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data da publicação.

Dr. Paulo Marchiori Buss

Cancela	Altera	Distribuição	Data
	155/2003-PR	Geral	16.12.04